

2024

1ª cota de julho

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/07/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **julho de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 6.811.506.650,01**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 15.415.420.702,55, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.935.450.462,20.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de junho de 2024**, creditado em 28/06/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.483.156.809,67	0,7260
FPE	3.328.349.840,34	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	314.836.036,96	2,6519

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 870.789.202,42	R\$ 832.087.460,08	R\$ 78.709.009,24	R\$ 1.781.585.671,74

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de julho de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	4.388.601	-	-	-	65.207	4.323.393
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	14.053.313	-	-	-	3.927.100	10.126.213
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.614.389	-	-	-	8.539.878	74.511
Multas e Juros (I.R.)	895.996	-	-	-	4.692	891.304
SUBTOTAL - IR	27.952.299	-	-	-	12.536.879	15.415.421
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.077.193	-	-	-	244.115	3.833.078
Multas e Juros (IPI)	102.372	-	-	-	0	102.372
SUBTOTAL - IPI	4.179.565	-	-	-	244.115	3.935.450
TOTAL RECEITAS	32.131.864	-	-	-	12.780.993	19.350.871

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	972.763	929.530		77.821	25.940	25.940
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.278.398	2.177.136		182.272	60.757	60.757
Imposto de Renda Retido na Fonte	16.765	16.020		1.341	447	447
Multas e Juros (I.R.)	200.543	191.630		16.043	5.348	5.348
SUBTOTAL - IR	3.468.470	3.314.315		277.478	92.493	92.493
Imposto sobre Produtos Industrializados	862.443	824.112	383.308	68.995	22.998	22.998
Multas e Juros (IPI)	23.034	22.010	10.237	1.843	614	614
SUBTOTAL - IPI	885.476	846.122	393.545	70.838	23.613	23.613
Retenção para o Fundeb (-20%)	870.789	832.087	78.709			
TOTAL	3.483.157	3.328.350	314.836	348.316	116.105	116.105

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/06/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de jul/24

R\$ 3.328.349.840,34

FPE distribuído no 1º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.855.227.541,84	1,03600	1,6197	R\$ 3.113.088.883,30

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
93,5325%	6,4675%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 106.498.771	4,0881	R\$ 8.800.004	R\$ 115.298.774
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 129.507.611	4,7340	R\$ 10.190.484	R\$ 139.698.094
Amapá	AP	3,4120	R\$ 106.218.593	3,6978	R\$ 7.960.017	R\$ 114.178.609
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 86.867.632	4,9633	R\$ 10.684.092	R\$ 97.551.724
Bahia	BA	9,3962	R\$ 292.512.058	8,7906	R\$ 18.922.816	R\$ 311.434.873
Ceará	CE	7,3369	R\$ 228.404.218	6,5445	R\$ 14.087.766	R\$ 242.491.985
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 21.486.539	0,6703	R\$ 1.442.978	R\$ 22.929.518
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 46.696.333	1,8044	R\$ 3.884.072	R\$ 50.580.405
Goiás	GO	2,8431	R\$ 88.508.230	2,8970	R\$ 6.236.119	R\$ 94.744.349
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 224.708.982	6,6657	R\$ 14.348.686	R\$ 239.057.668
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 71.846.978	1,8623	R\$ 4.008.798	R\$ 75.855.777
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 41.466.344	1,2096	R\$ 2.603.736	R\$ 44.070.080
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 138.672.544	5,3328	R\$ 11.479.421	R\$ 150.151.966
Pará	PA	6,1120	R\$ 190.271.993	6,3398	R\$ 13.647.194	R\$ 203.919.186
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 149.082.714	4,4832	R\$ 9.650.493	R\$ 158.733.207
Paraná	PR	2,8832	R\$ 89.756.579	2,5722	R\$ 5.536.893	R\$ 95.293.472
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 214.809.359	6,8295	R\$ 14.701.329	R\$ 229.510.688
Piauí	PI	4,3214	R\$ 134.529.023	4,1578	R\$ 8.950.155	R\$ 143.479.178
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 47.558.659	2,2746	R\$ 4.896.287	R\$ 52.454.946
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 130.061.740	3,5732	R\$ 7.691.733	R\$ 137.753.473
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 73.307.017	1,2640	R\$ 2.720.868	R\$ 76.027.885
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 87.652.131	2,7801	R\$ 5.984.509	R\$ 93.636.639
Roraima	RR	2,4807	R\$ 77.226.396	3,7445	R\$ 8.060.434	R\$ 85.286.830
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 39.841.312	1,1954	R\$ 2.573.161	R\$ 42.414.472
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 31.130.889	1,1620	R\$ 2.501.414	R\$ 33.632.303
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 129.358.182	3,6404	R\$ 7.836.278	R\$ 137.194.460
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 135.108.058	2,7228	R\$ 5.861.222	R\$ 140.969.280
TOTAL		100,0	R\$ 3.113.088.883	100,0	R\$ 215.260.957	R\$ 3.328.349.840

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)